



ACIF
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FRUTAL



BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS, QUALIDADE AOS CONSUMIDORES E PROGRESSO À NOSSA CIDADE.

Frutal-MG, 31 de outubro de 2023.

INFORME JURÍDICO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

A **Lei Complementar 118/2023**, em conformidade com a **Lei Federal de Liberdade Econômica (Lei 13874/19)**, com as devidas alterações da **Lei Municipal nº 6.579/22**, foi instituída no município de Frutal, sendo que trouxe inovações para o setor econômico, dentre estas propostas com o intuito de simplificar a abertura e funcionamento de novos negócios, e ainda, fomentar as empresas já em funcionamento.

Importante dizer que, há previsão da dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica para funcionamento, o que se inclui pela não cobrança de alvarás de licença e localização para aquelas atividades consideradas de baixo risco, as quais deverão estar enquadradas dentro da previsão legal, com a emissão automática da certificação de dispensa e a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Parcerias e Inovação, ou ainda, a flexibilização para empresas consideradas de médio risco, que após a sua constituição a verificação da exigência do alvará.

Importante esclarecer, que entre outras inovações, tem-se com relação ao pagamento de taxa municipal para autorização de funcionamento em horário especial, o que também torna-se isento pela empresa. **Ou seja, caso a empresa opte para trabalhar em dias de feriados ou estender o horário de funcionamento, não será necessário realizar nenhum pagamento de taxas para esse fim. Porém, necessário ficar atento quanto a questões trabalhistas, principalmente no que se refere ao pagamento de horas extras.**

No caso de dúvidas, colocamo-nos disposição, pelo telefone 3421-6300 das 08h30m às 11h30m, de segunda a sexta-feira.

Ney Bernardes Nepomuceno
Assessoria Jurídica ACIF/CDL